

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2019 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 354/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 61/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decretos Municipais nº 21/2008, aplicandolhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de nutrição, suplemento, módulo e fórmula infantil, destinados a atender pacientes cadastrados nos Saúde Acalento, Serviço Social(SS), ambulatório infecciosas(AMI) e Melhor em Casa(MEC), conforme descritivo do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

- 1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 25 de setembro de 2019, às 09 horas.
- **1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova Salto/SP.
- **1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia 25/09/2019.
- **1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 8hs às 16h30min.
- **1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br Licitação, disponíveis no espaço para "dúvidas e respostas" correspondente a cada edital de licitação.
- **1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.
- **1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 354/2019.

2. DO SUPORTE LEGAL

- **2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;



- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de nutrição, suplemento, módulo e fórmula infantil, destinados a atender pacientes cadastrados nos programas de Saúde Acalento, Serviço Social (SS), ambulatório de moléstias infecciosas (AMI) e Melhor em Casa (MEC), conforme descritivo do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.
- **3.2.** A gestão do contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG n.º 22.574.335-8 e CPF n.º 218.708.838-37, da Secretaria de Saúde.
- **3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado de cada item** da presente contratação é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 0,0727	10	R\$ 0,1612
02	R\$ 0,0686	11	R\$ 0,0743
03	R\$ 0,0573	12	R\$ 0,0848
04	R\$ 3,9293	13	R\$ 0,0773
05	R\$ 0,1420	14	R\$ 0,3223
06	R\$ 0,1388	15	R\$ 0,1059
07	R\$ 0,3517	16	R\$ 0,2910
08	R\$ 0,2530	17	R\$ 0,1188
09	R\$ 0,1906	18	R\$ 0,0602

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:
- a) Para os ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17 (Cota Principal) os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os ITENS: 1, 12, 14 e 18 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- **4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:



- **4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.
- **4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).
- **4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.
- **4.6.** Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **g**) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- **4.8.** Para os itens "c" e "d" estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).



5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- a) b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **5.3.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.
- **5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- **6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- **b**) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2° da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
- c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b**) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d**) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f**) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO 7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de Proposta A, Proposta A1– Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – NUTRIÇÃO E OUTROS RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – NUTRIÇÃO E OUTROS RAZÃO SOCIAL: CNP.J:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – NUTRIÇÃO E OUTROS RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;
- b) a proposta deve descriminar obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (marca, tipo, procedência e gramagem/militro), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no ANEXO I. indicando:
- o valor unitário, total dos unitários e global da proposta;

Item	Descrição	V.Unitário (grama/militro)	Total dos Unitários
Valor Global		R\$	

- c) As propostas deverão ser apresentadas com as especificações e ficha técnica de cada item ofertado.
- d) A nutricionista do Programa Melhor em Casa, Kelly Cristina de Souza, solicita amostra para os itens 7 e 16, devido ter problemas anteriores com esses itens e tentar garantir que os que forem apresentados estejam em conformidade com o solicitado no edital.
- e) Caso apresente, valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;
- f) Não serão admitidas propostas condicionadas a faturamento mínimo.
- g)Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;
- h) Os produtos devem estar em concordância com a legislação vigente (NTA 83 e NBCAL).



- 8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.
- 8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: <u>licitacao@salto.sp.gov.br</u>.

8.3. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b**) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.
- c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos nos e preços constantes de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- **8.4.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens:**1**, **12**, **14** e **18** assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.4.2. Para a cota reservada:** microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:
- **8.4.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.
- **8.4.4.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida nos seguintes sistemas: CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou apresentar a Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura, na seguinte conformidade:
- **9.2.** No que se refere ao CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF:
- **9.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



- **9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- **9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item **9.4** Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.
- 9.2.5. Poderá apresentar também, nos termos dos itens 10.1. e 10.2. o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares.
- 9.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1**) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Nota: Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n**° **2** – **Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **b**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- **b.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **b.2**) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1° de maio de 1943.
- **d.1**) A Certidão de regularidade Trabalhistas CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);
- **e.1**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.
- **e.2**) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.
- **a.1**) Apenas no caso em que a certidão positiva for relaciona à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.



9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:
- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).
- **b**) Declaração de que os produtos ofertados estão em concordância com a legislação vigente (NTA 83 e NBCAL).
- c) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.
- **c.1**) A ausência da declaração exigida no item "**c**" não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da
- qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.
- 10.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.
- **10.3.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **10.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **10.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **10.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



10.8. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.
- **11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.
- **11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**.
- **11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- **11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.
- **11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **11.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima dos itens, conforme planilha abaixo,** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 0,0004	10	R\$ 0,0008
02	R\$ 0,0003	11	R\$ 0,0004
03	R\$ 0,0003	12	R\$ 0,0004
04	R\$ 0,0196	13	R\$ 0,0004
05	R\$ 0,0007	14	R\$ 0,0016



06	R\$ 0,0007	15	R\$ 0,0005
07	R\$ 0,0018	16	R\$ 0,0015
08	R\$ 0,0013	17	R\$ 0,0006
09	R\$ 0,0010	18	R\$ 0,0003

- **11.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço unitário do item,** sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4°, inciso XVII, da Lei 10.520/02.
- **11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.
- **11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.
- 11.14. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.
- **11.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **11.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
- **11.17**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **11.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **11.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.



- **11.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.
- **11.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.
- **12.3.** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.**
- **12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretária de Saúde.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- **13.3**. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.



13.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de

1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

- **14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **14.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s.



	Dotações	Fichas
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168
	Recursos Próprios - Tesouro	
Secretaria de Saúde	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194
	Recursos Federais	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303002	225
	Recursos Federais	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	226
	Recursos Federais	

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** Após cada entrega, com a conferência dos produtos recebidos no Almoxarifado da Farmácia e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento dos valores referentes a aquisição dos produtos e serão pagos no prazo máximo de até 30(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.
- **16.2**. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro em anexo.
- **16.3.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.
- **16.4.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- **16.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **16.6.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 61/2019 e contrato Adm. n.º/2019.
- **16.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **16.8.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



18. DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

- **18.1.** Os pedidos dos produtos ficarão a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade. Serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia, através do e-mail: farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br;
- **18.2.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo;
- **18.3.** Deverá constar na embalagem do produto: "Venda Proibida ao Comércio", conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;
- **18.4.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, exceto em 03 (três) situações: 1) aqueles produtos que o prazo de validade já é de 12 meses a partir da fabricação, considerando o tempo para a distribuição; 2) os produtos compostos de Arginina e 3) os produtos importados que dependam da liberação da ANVISA na Alfândega, para tanto a empresa deverá se responsabilizar emitindo carta de troca;
- **18.5.** O local das entregas será no Almoxarifado da Farmácia, sito a Rua General Glicério, 900, Vila Henrique Cep.: 13321-270 SALTO/SP, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o pedido da Secretaria da Saúde;
- 18.6. Podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso ao Contratante, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 17:00h, devendo a empresa Contratada atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto www.salto.sp.gov.br;
- 18.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante;
- 18.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital;
- 18.9. Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado de Farmácia, e a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os produtos embalados sem avarias;
- 18.10. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 18.11. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Farmácia;
- 18.12. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,



identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

- 18.13. Todos os produtos devem ter constado nos rótulos e bulas (se houver), todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 18.14. O não recolhimento dos produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Contratante, sujeitará o Contratado à restituição dos valores gastos pelo Contratante no serviço de transporte e incineração;
- **18.15.** A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- **19.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.
- **19.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas no item 14 do edital no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail valido e telefone para contato.
- **19.4.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.
- **19.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- **19.6.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- **19.7.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **19.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- **19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- **19.11.** O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

20. DO FORO

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 11 de setembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo Secretário de Saúde



ANEXO I - A DESCRITIVO E QUANTITATIVO ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO ORIGINAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fórmula infantil com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicado para lactentes de 0 - 12 meses de vida. Acondicionada em lata hermeticamente fechada, de acordo com NTA83 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Apresentação: Lata com no mínimo 400g.	gramas	9.600	115200
2	Fórmula infantil com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicado para lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Acondicionada em lata hermeticamente fechada, de acordo com NTA83 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Apresentação: Lata com no mínimo 400g.	gramas	14.400	172800
3	Fórmula infantil com predominância das proteínas da caseína em relação ao soro do leite, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicado para lactentes à partir dos 6 meses de vida. Acondicionada em lata hermeticamente fechada, de acordo com NTA83 (decreto 12.486 de 20/10/78). Apresentação: Lata com no mínimo 400g.	gramas	14.400	172800
4	Mix de cepas probióticas contendo três tipos de lactobacilos e de uma a duas bifidobacteria, isento de fibras, lactose, glúten, corantes artificiais, conservantes e adoçantes. Cepas liofilizadas. Quantidade 1x10 ⁹ UFC/g de cada um dos microorganismos. Apresentação: Sachê com no mínimo 1g.	gramas	120	1440
5	Suplemeto Nutricional, hipercalórico (2,4 Kcal/ml), normoproteico, fonte proteica caseinato e proteína do soro do leite, normolipídica com alto aporte de nutrientes em baixo volume, isento de lactose sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem a partir de 125 mL. Sabores variados.	mL	15.000	180000



_				
6	Suplemeto Nutricional, hipercalórico (1,5 - 2,4 Kcal/ml), hiperproteico (acima de 16 gramas por unidade) fonte proteica com predominância de caseinato e proteína do soro do leite, com alto aporte de nutrientes, com ou sem adição de fibras, isento de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem a partir de 125 mL. Sabores variados.	mL	13.600	163200
7	Módulo de fibras alimentares solúveis para uso oral ou enteral, isento de sabor e cheiro, baixa caloria na porção, não conter açúcar. Isento de glúten. Pode ser adicionada a qualquer tipo de alimento ou bebida, quente ou frio. Apresentar dissolução completa. Apresentação: lata a partir de 200g ou sachê de 5 a 7g.	gramas	2.500	30000
8	Emulsão lipídica, com predominância de Triglicerídeo de Cadeia Longa (TCL), elevada densidade calórica (a partir de 4,0 kcal/ml). Isento de sabor. Produto específico para aumentar significativamente o aporte calórico de dietas orais e/ou enterais. Apresentação: Frascos a partir de 120mL	mL	5.600	67200
9	Suplemento oral em pó, nutricionalmente completo, normo a hipercalórico na diluição padrão, hiperproteico, proteínas de alto valor biológico, isento de sacarose e glúten, isento de sabor, com adição de fibras, vitaminas e minerais de acordo com IDR. Apresentação: embalagem a partir de 350g.	gramas	35.150	421800
10	Nutrição para uso enteral ou oral, especializada para pacientes diabéticos ou com necessidade de controle glicêmico, com mix de fibras solúveis e insolúveis, densidade calórica a partir de 0,9 Kcal/ml na diluição padrão, proteínas a partir de 15% de alto valor biológico, isenta de sacarose, lactose e glúten, com sabor, osmolalidade entre hipotônica a levemente hipertônica. Apresentação: Lata a partir de 400g.	gramas	32.000	384000
11	Nutrição enteral, nutricionalmente completa, hiperproteica, normo a hipercalórica, específica para auxiliar no processo de cicatrização de feridas. Proteína de alto valor biológico, contendo no mínimo 10% de arginina das proteínas totais, com alto teor de zinco, selênio, vitamina A, C e E. Maltodextrina predominante, isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida, sistema aberto. Embalagem 1000 mL	mL	60.000	720000



<u> </u>				_
1286400	107.200	gramas	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nutrição enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipossódica, normocalórica na diluição padrão, com fibras solúveis 60% e insolúveis 40%. Proteína a partir de 14% do VCT, de fonte animal e vegetal. Maltodextrina 100%. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolalidade entre 280 e 350mOsm/kg de água. Fácil homogeneização, dispensar o uso de liquidificador ou mixer. Apresentação: lata com 800g.	12
576000	48.000	gramas	Nutrição enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipossódica, normocalórica na diluição padrão. Sem adição de fibras. Proteína a partir de 14% do VCT, de fonte animal e vegetal. Carboidrato predominante sendo maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolalidade entre 280 e 350mOsm/kg de água. Fácil homogeneização, dispensar o uso de liquidificador ou mixer. Apresentação: lata com 800g.	13
14400	1.200	gramas	14 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral. Proteína 100% de soro do leite, isento de sabor, hipotônico. Apresentação lata ou pote a partir de 240g ou sachê.	14
48000	4.000	mL	Nutrição oral, nutricionalmente completa, hiperproteica, normo a hipercalórica, específica para auxiliar no processo de cicatrização de feridas. Proteína de alto valor biológico predominante contendo no mínimo	15
10800	900	gramas	Espessante de líquidos, alimentos e suplementos. Principal agente espessante goma xantana. Não alterar cor, sabor e cheiro da água e dos alimentos. Permitir adição em	16
278400	23200	gramas	Nutrição enteral formulada para crianças de 1 a 10 anos, normo a hipercalórica, normoproteica, com	17



	mixer. Apresentação: lata a partir de 400g			
18	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fórmula infantil com proteína de alto valor biológico, apresentar menor quantidade de L-Triptofano em sua composição. Atender às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicado para lactentes à partir dos 6 meses de vida. Acondicionada em lata hermeticamente fechada, de acordo com NTA83 (decreto 12.486 de 20/10/78). Apresentação: lata com no mínimo 400g.	gramas	8000	96000

Fernando Amâncio de Camargo Secretário de Saúde



ANEXO I - B

<u>ANÁLISE DE AMOSTRA – ITEM 7</u>

EMPRESA FORNECEDORA:
NOME DO LABORATÓRIO
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:
DATA DE ENTREGA:
PRODUTO:
EMBALAGEM:
LOTE:
VALIDADE DO PRODUTO:
SABOR:
QUANTIDADE:
1-VIA DE UTILIZAÇÃO ()ORAL ()ENTERAL 2-QUANTO A SOLUBILIDADE SOLVENTE: ÁGUA QUENTE/FRIA
2.1. EM ÁGUA QUENTE:
1-INSOLÚVEL 2-POUCO SOLÚVEL 3-SOLÚVEL () 1 () 2 () 3
OBS.: PRESENÇA DE PRECIPITADO () SIM () NÃO
PRESENÇA DE SOBRENADANTE: () SIM () NÃO
2.2. EM ÁGUA FRIA:
1-INSOLÚVEL 2-POUCO SOLÚVEL 3-SOLÚVEL () 1 () 2 () 3
OBS.: PRESENÇA DE PRECIPITADO () SIM () NÃO
PRESENÇA DE SOBRENADANTE: () SIM () NÃO



3-QUANTO A CONSISTÊNCIA FINAL DO PRODUTO
3.1-TEXTURA: () ALTERADO () NÃO ALTERADO
3.2-COR: () ALTERADO () NÃO ALTERADO
3.3-SABOR: () ALTERADO () NÃO ALTERADO
3.4-CHEIRO: () ALTERADO () NÃO ALTERADO
4-AVALIAÇÃO FINAL PARA O PRODUTO
() APROVADO () REPROVADO
() () (
5-COMENTÁRIO/SUGESTÃO:
CARIMBO E ASSINATURA DO AVALIADOR:
DATA DA AVALIAÇÃO:



ANEXO I - C

ANÁLISE DE AMOSTRA – ITEM 16

EMPRESA FORNECEDORA:
NOME DO LABORATÓRIO
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:
DATA DE ENTREGA:
PRODUTO:
EMBALAGEM:
LOTE:
VALIDADE DO PRODUTO:
SABOR:
QUANTIDADE:
1-QUANTO A SOLUBILIDADE SOLVENTE: ÁGUA QUENTE/FRIA
1.1. EM ÁGUA QUENTE:
1-INSOLÚVEL 2-POUCO SOLÚVEL 3-SOLÚVEL () 1 () 2 () 3
OBS.: PRESENÇA DE PRECIPITADO () SIM () NÃO
PRESENÇA DE SOBRENADANTE: () SIM () NÃO
1.2. EM ÁGUA FRIA:
1-INSOLÚVEL 2-POUCO SOLÚVEL 3-SOLÚVEL () 2 () 3
OBS.: PRESENÇA DE PRECIPITADO () SIM () NÃO
PRESENÇA DE SOBRENADANTE: () SIM () NÃO
2-QUANTO A CONSISTÊNCIA FINAL DO PRODUTO
2.1.COR: () ALTERADO () NÃO ALTERADO 2.2. SABOR: () ALTERADO () NÃO ALTERADO



2.3. CHEIRO: () ALTERADO () NÃO ALTERADO				
3-QUANTO AO RENDIMENTO DO PRODUTO FABRICANTE)	(VALOR	DE	REFERÊNCIA	DO
3.1-NÉCTAR: () ATENDE () NÃO ATENDE 3.2- MEL: () ATENDE () NÃO ATENDE 3.3- PUDIM: () ATENDE () NÃO ATENDE				
4-AVALIAÇÃO FINAL PARA O PRODUTO				
() APROVADO () REPROVADO				
5-COMENTÁRIO/SUGESTÃO:				
CARIMBO E ASSINATURA DO AVALIADOR:				_
DATA DA AVALIAÇÃO:				



ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	_, com sede à Rua _	,C.N.P.J. n ^c
		, CREDENCIA o(a)
		, portador(a) do R.G.
		_, para representá-la perante a
cujo o objeto é	 podendo fo	gão Presencial nº/2019 – ormular lances, negociar preços e or e desistir de recursos em todas
NOME		
R.G.	_	
CARGO		



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Eu
, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
(Cidade/Estado), em de de 2019.
Assinatura do representante legal Nome do representante legal:
RG do representante legal:



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo), repessoa jurídica), interessada em partico Prefeitura da Estância Turística de Salto, V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Juoutubro de 1999, a	ipar do Pregão Presencial nº declaro, sob as penas da lei, que, no unho de 1993, acrescido pela Lei nº	/2019, da os termos do inc. 9.854, de 27 de
regular perante o Ministério do Trabalho,	no que se refere à observância do di	isposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Fede	eral.	-
(Cidade/Estado), em de	de 2019.	
Assinatura do representante legal Nome do representante legal:		
RG do representante legal:		



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuí	zo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº	
porte, nos termos do enquadramento previsto	
pela Lei Complementar 147/2014, cujos term	nos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência e/ou	
Pregão Presencial n.º/2019, realizado pe	<u>*</u>
(Cidade/Estado), em de	de 2019.
Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
RG do representante legal:	



ANEXO VI Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos,

Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo

do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC



ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2019
Processo Administrativo nº 6480/2019
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial nº 61/2019
Valor Total – R\$
Vigência –

terno,
-900,
aúde,
tador
como
la a
_, na
crição
,
e
tre si

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato a realização da aquisição de nutrição, suplemento, módulo e fórmula infantil, destinados a atender pacientes cadastrados nos programas de Saúde Acalento, Serviço Social (SS), ambulatório de moléstias infecciosas (AMI) e Melhor em Casa (MEC), conforme descritivo do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		-R\$	DO ITEM- R\$	

Parágrafo Único:

A gestão do contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG n.º 22.574.335-8 e CPF n.º 218.708.838-37, da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

- **2.1.** Os pedidos dos produtos ficarão a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade. Serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia, através do e-mail: farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br;
- 2.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo;
- **2.3.** Deverá constar na embalagem do produto: "Venda Proibida ao Comércio", conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;



- **2.4.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, exceto em 03 (três) situações: 1) aqueles produtos que o prazo de validade já é de 12 meses a partir da fabricação, considerando o tempo para a distribuição; 2) os produtos compostos de Arginina e 3) os produtos importados que dependam da liberação da ANVISA na Alfândega, para tanto a empresa deverá se responsabilizar emitindo carta de troca;
- **2.5.** O local das entregas será no Almoxarifado da Farmácia, sito a Rua General Glicério, 900, Vila Henrique Cep.: 13321-270 SALTO/SP, <u>no prazo de até 15 (quinze) dias corridos</u> após o pedido da Secretaria da Saúde;
- **2.6.** Podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso ao Contratante, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 17:00h, devendo a empresa Contratada atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto www.salto.sp.gov.br;
- **2.7.** Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante;
- **2.8.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital;
- **2.9.** Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado de Farmácia, e a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os produtos embalados sem avarias;
- **2.10.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- **2.11.** Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Farmácia;
- **2.12.** Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- **2.13.** Todos os produtos devem ter constado nos rótulos e bulas (se houver), todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;



- **2.14.** O não recolhimento dos produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Contratante, sujeitará o Contratado à restituição dos valores gastos pelo Contratante no serviço de transporte e incineração;
- **2.15.** A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULAQ TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** Após cada entrega, com a conferência dos produtos recebidos no Almoxarifado da Farmácia e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento dos valores referentes a aquisição dos produtos e serão pagos no prazo máximo de até 30(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.
- **6.2**. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro em anexo.
- **6.3.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.
- **6.4.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- **6.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **6.6.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 61/2019 e contrato Adm. n.º/2019.
- **6.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **6.8.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s



	Dotações	Fichas
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168
	Recursos Próprios - Tesouro	
Secretaria de Saúde	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194
	Recursos Federais	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303002	225
	Recursos Federais	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	226
	Recursos Federais	

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- **6.1.** A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- **6.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **6.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **6.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **6.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** Os produtos entregues deverão estar em concordância com a legislação vigente (NTA 83 e NBCAL).
- **7.2.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 61/2019.
- **7.3.** A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais
- **7.4.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.
- **7.5.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.
- **7.6.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- **7.7.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- **7.8.** São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e desde que a parte do objeto, e atendidas pelo sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.
- **7.9.** A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 61/2019.
- **7.10.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.11.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.



Salto/SP, de de 201	19.
	Fernando Amâncio de Camargo Secretário de Saúde
Testemunhas:	
1	2



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações d interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Process Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido n Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierer a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial d Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Códig
de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contat
deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequent publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exerce
o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
A sain atoms

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE	
Nome:	
Cargo:	



CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Telefone(s):	

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.